

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 84

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças é de parecer que deveis aprovar o projecto de lei n.º 42-B, da autoria do Sr. Deputado Alberto Vidal.

Gomes Lial é das mais altas figuras da literatura portuguesa. Cabe, portanto, ao Estado velar por elle, agora que a vida se lhe tornou difficil porque uma desven-

tura suprema lhe endolorou a alma para sempre.

O aumento da pensão que se propõe é justíssimo, atendendo a que, se a carestia da vida exige para todos melhora de rendimentos, Gomes Lial não tem senão a pensão exígua de 600\$ que lhe fôra concedida pelo Estado.

Sala das sessões da comissão de finanças, 12 de Agosto de 1919.

*Vitorino Guimarães.
Antbal Lúcio de Azevedo.
Raúl Tamagnini.
Prazeres da Costa.
Estêvão Pimentel.
António José Pereira.
Alberto Jordão.
Nuno Simões (relator).*

Projecto de lei n.º 42-J

Senhores Deputados.— O conhecimento que esta Câmara tem da grande miséria em que está vivendo, nesta cidade, o poeta Gomes Lial basta para justificar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É elevada a 1.200\$ anuais a pensão concedida ao cidadão António Duarte Gomes Lial.

Art. 2.º A pensão de 600\$ anuais que

lhe foi concedida anteriormente continuará a ser-lhe paga como até agora.

Art. 3.º Os 600\$ anuais de aumento de pensão nos termos desta lei serão entregues à Assistência Nacional, liquidos de quaisquer deducções para que esta instituição fique encarregada de prover ao sustento, alojamento e vestuário do referido cidadão.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 2 de Agosto de 1919.

O Deputado, *Alberto Vidal.*